

LEI MUNICIPAL Nº 642, EM 26 DE ABRIL DE 2007.

**REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, OS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - São reajustados em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), a partir de 01 de Abril de 2007, os vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores, cujo valor de referência, fixado no art. 29 da Lei Municipal nº 416, de 11 de junho de 2003, passa a ser de R\$ 257,21 (Duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

Art 2º - São reajustados em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), a partir de 01 de Abril de 2007, os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art 3º - As despesas decorrentes da presente Lei são as constantes do orçamento vigente.

Art 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém com efeito a partir de 1º de Abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 26 DE ABRIL DE 2007.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 26.04.2007

VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL, INTERINO,
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.